## Prefeitura Municipal de Sapopema



**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL** CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

## **DECRETO nº 046/2015**

**SÚMULA**: Declara de Utilidade Pública áreas de terras, localizada na zona urbana do Município de SAPOPEMA-PR, para fins de Desapropriação pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 2°, 5°, Letras "e" e "h", e art. 6, do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n° 2.786 de 21 de maio de 1956, e a vista do contido no Ofício CA 21/2015-USPOND.

## **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública para fins de Desapropriação amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956:

Área - 103,68m², para instalações de ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO – EEE B do Sistema de Esgoto Sanitário no imóvel urbano denominado Quadra C, área Verde com 3.424,50 m² situado no loteamento Jardim Ideal, neste município, conforme Matrícula Nº 6992 do CRI de Curiuva-PR, de propriedade da Prefeitura Municipal de Sapopema ou a quem de direito pertencer.

DESCRIÇÃO: Ponto inicial no prolongamento do alinhamento predial da Rua Califórnia: de onde, segue nos seguintes rumos e respectivas distâncias: SW 00°31'NE – 7,20 metros; NW 89°29SE – 14,40 metros; NE 00°31SW – 7,20 metros; SE 89°29'NW – 14,40 metros confrontando com a Rua Palmeira até o ponto inicial, definido assim o perímetro de área com 103.68 metros quadrados.

## Prefeitura Municipal de Sapopema

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

Memorial Descritivo elaborado pelo Técnico em Agrimensura Alexandre Lukaszczuk, CREA-PR nº 275/TD.

**Art. 2º** – A área a que se refere o artigo anterior, será destinada a instalação da ESTAÇÃO DE ELEVATÓRIA DE ESGOTO – EEE B para implantação do Sistema de Tratamento de Esgoto do Município de Sapopema-PR.

**Art. 3º** - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da Desapropriação.

**Art. 4º** - Fica reconhecida a conveniência de constituição da Desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso, construção, operação e manutenção, bem como a reconstrução das áreas compreendidas no presente decreto.

**Art. 5º** - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de l.941, e suas alterações.

**Art. 6º -** O ônus decorrente da Desapropriação das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

**Art. 7º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema -PR, 18 de março de 2015.

Gimerson de Jesus Subtil
PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA